



TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018 – (PMP).

PREÂMBULO:

TÍTULO: Contratação de empresa especializada para manutenção da iluminação pública, nos padrões técnicos recomendáveis pela legislação pertinente, em Ruas, Avenidas e outras Vias de domínio Público e uso comum do Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme especificações do presente edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.

REGÊNCIA: Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, Centro, na Cidade de Pérola, Estado do Paraná, Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de execução indireta, a preços fixos e sem reajuste, cuja direção e julgamento serão realizados pela **Comissão Permanente de Licitação**, em conformidade, com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, objetivando a contratação de empresa para execução dos seguintes serviços;

(A) OBJETO DA LICITAÇÃO:

1. A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa especializada para manutenção da iluminação pública, nos padrões técnicos recomendáveis pela legislação pertinente, em Ruas, Avenidas e outras Vias de domínio Público, e uso comum do Município de Pérola, Estado do Paraná de acordo com as normas condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A execução dos serviços deverá obedecer aos critérios de boa qualidade, às normas e padrões a que estiverem sujeitos, a fim de atender eficazmente às finalidades que dele (s) se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

LOCAL DE EXECUÇÃO: MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ.

OBJETO A SER EXECUTADO: Serviços de manutenção da iluminação pública, nos padrões técnicos recomendáveis pela legislação pertinente, em Ruas, Avenidas e outras Vias de domínio Público e uso comum do Município de Pérola, Estado do Paraná.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

CAPITAL SOCIAL MÍNIMO: R\$ 11.060,00 (Onze mil e sessenta reais).

GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA: R\$ 1.106,00 (Um mil cento e seis reais), que deverá obrigatoriamente ser apresentada no envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), por todos os proponentes que poderão optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro; Banco do Brasil S/A; Agência nº 1354-4; Conta corrente nº 13911-4.
- b) Títulos da dívida Pública;
- c) Seguro-Garantia;



d) Fiança Bancária.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 110.600,04 (Cento e dez mil seiscientos reais e quatro centavos).

(B) DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia: 23/10/2018 às 14h00min.

(C) LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Paço Municipal, Sala das Licitações, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800 – Centro, CEP: 87.540-000 - Fone: (44) 3636-8300, Pérola, Estado do Paraná, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO;

2.1. Poderão participar da licitação qualquer pessoa jurídica devidamente habilitada a executar o objeto da licitação, e cujo objetivo social, expresso no contrato ou no estatuto social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e se encontrem cadastradas na entidade e atividades (Categoria e Grupo) e que satisfaçam às demais exigências contidas no presente Edital, bem como as **empresas não cadastradas** na licitadora que desejam participar do certame poderão fazê-lo desde que obtenham o respectivo Certificado de Registro Cadastral, **até o terceiro dia anterior à data assinalada para o recebimento e abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta.**

2.2. Para os fins do disposto no **item 2.1**, os interessados para efetuar o Cadastro, deverão dirigir-se ao Departamento de Compras e Licitações, sito na sede da mesma, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min horas, de segunda à sexta-feira, onde poderão obter as Normas para Cadastramento e assim, cientificarem-se das condições exigidas para tal.

2.3. Será vedada a participação de pessoa impedida por força de Lei.

2.4. Não poderão concorrer nesta **Tomada de Preços:**

2.4.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4.2. Empresas suspensas temporariamente de participar em licitação;

2.4.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.4.4. Empresa com capital social no valor inferior ao fixado neste edital;

3. DO PROCEDIMENTO:

3.1. O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes **Documentação** e **Proposta** até o dia e horário descrito no **Campo (B)** e no local descrito no **Campo (C)**.

3.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **licitante retardatária**, a não ser como ouvinte;

3.3. A entrega da **Proposta** implica na aceitação automática sem ressalvas das condições constantes da presente **Tomada de Preços;**



- 3.4. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela **Comissão Permanente de Licitação**, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes;
- 3.5. Abertos os envelopes **Documentação**, a **Comissão Permanente de Licitação**, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas.
- 3.6. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope **Documentação**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta **Tomada de Preços**, ou com irregularidades, serão inhabilitadas, não se admitindo complementação de documentos posterior.
- 3.7. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a **Comissão Permanente de Licitação** decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, estas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante publicação no Jornal Umuarama Ilustrado, aqui designado Diário Oficial do Município, ou ainda mediante comunicação direta, aos licitantes por intermédio de ofício.
- 3.8. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela **Comissão Permanente de Licitação** para abertura dos envelopes **Proposta**.
- 3.9. As licitantes serão convocadas a comparecerem, ficando os envelopes contendo as referidas propostas sob a guarda da **Comissão Permanente de Licitação**, devidamente fechados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.
- 3.10. Após a abertura dos Envelopes **Documentação**, os demais, contendo as **Propostas**, serão abertos, se:
- 3.10.1. Houver renúncia, **modelo anexo VIII**, registrada em Ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recursos, ou;
- 3.10.2. Depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso, ou;
- 3.10.3. Depois de dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.
- 3.11. Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta** em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do ato convocatório, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da **Comissão Permanente de Licitação** até a data e horário marcado para prosseguimento dos trabalhos.
- 3.12. A abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta** serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará Ata circunstanciada pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e assinada pelos representantes legais das licitantes presentes.
- 3.13. Consideradas as ressalvas contidas neste ato convocatório, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes.



3.14. Toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidor público, membro ou não da **Comissão Permanente de Licitação**, não serão considerados como argumento para impugnação, reclamações, reivindicações e outros por parte dos representantes legais das licitantes presentes.

3.15. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

3.16. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

3.17. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão Permanente de Licitação**.

3.18. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes **Propostas**, não caberá desclassificar as propostas de preços por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

3.19. É facultada à **Comissão Permanente de Licitação** ou à autoridade superior, em qualquer fase desta **Tomada de Preços**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

3.20. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à **Documentação** ou à **Proposta**.

3.21. Entende-se por documento credencial:

3.21.1. Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócio gerente ou sócio administrador da empresa licitante;

3.21.2. Procuração ou declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação, conforme modelo do **anexo V**.

3.22. Cada **credenciado** poderá representar apenas um licitante;

3.23. O documento credencial poderá ser apresentado à **Comissão Permanente de Licitação** dentro do envelope nº 01 Documentação ou no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta**, ou ainda quando esta o exigir;

3.24. A não apresentação do credenciamento, **modelo anexo V**, não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

3.25. Os envelopes contendo as **Propostas** de preço das **empresas inabilitadas** ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação, ou se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela **Comissão Permanente de Licitação**.

3.26. Não serão aceitas propostas abertas ou por via telex, correio ou *fac-símile*.

3.27. Nessa mesma reunião, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no **ENVELOPE Nº 01** e anunciado o resultado da habilitação ou designados dia e hora certa para a divulgação.

3.28. Será julgada inabilitada a licitante que colocar documentos em envelopes trocados;

4. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:



4.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues até a data e horário mencionados no **Campo (B)** e no local indicado no **Campo (C)** deste Edital, separadamente, tendo o primeiro envelope o subtítulo **HABILITAÇÃO**, e o segundo o subtítulo **PROPOSTA DE PREÇOS**, os quais deverão estar em envelopes fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal, além da Razão Social da Empresa, os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018-PMP.

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO.

PROPONENTE: *****

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018-PMP.

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

PROPONENTE: *****

4.2. Proponentes cadastrados no Município deverão apresentar no Envelope nº 01 – **HABILITAÇÃO**, fechados e inviolados copia autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

4.2.1. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1.1. Contrato social consolidado e ultima alteração;

4.2.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.1.3. Cédula de Identidade e CPF (sócio administrador ou titular) – (cópia);

4.2.1.4. Declaração da licitante, conforme modelo **anexo VI**, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso e insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

4.2.1.5. Cópia fiel do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pérola, em vigência.

4.2.1.6. Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, quando for o caso, modelo **anexo X**.

4.2.1.7. Declaração da empresa de que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que seu nome não consta no cadastro de impedidos de licitar junto ao TCE/PR, modelo **anexo III**.

4.2.1.8. Comprovante de recolhimento da garantia da manutenção da proposta

4.2.2. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL:

4.2.2.1. Prova de inscrição no CNPJ/MF;

4.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro Municipal, (**Alvará de licença**);

4.2.2.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/Abrangendo as contribuições relativo à Seguridade Social-INSS**;

4.2.2.4. Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Estadual**;

4.2.2.5. Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Municipal**;

4.2.2.6. Prova de regularidade fiscal relativo ao **FGTS**.



4.2.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), dentro do prazo de validade, tendo sua validade condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>)

4.2.3. QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA;

4.2.3.1. Certidão negativa de pedido de falência do local da sede do proponente;

4.2.3.2. Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado;

4.2.3.3 Cópia autenticada das Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente assinadas pelo representante legal e contador, registradas na Junta Comercial do Estado ou órgão equivalente, inseridas no Livro Diário Geral com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento, sendo:

a) Balanço Patrimonial;

b) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);

c) Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL);

d) Demonstração do Fluxo de Caixa, caso a empresa seja obrigada por lei a elaborá-la e publicá-la.

e) Alternativamente apresentar cópia autenticada de escrituração digital nos termos da legislação vigente para os casos de empresas licitantes que utilizarem o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituído pelo Decreto Federal N° 6.022, de 22 de janeiro de 2007, que possibilite a aferição da situação financeira da empresa compatível com a escrituração convencional acima;

f) Para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

- liquidez geral (**LG**); liquidez corrente (**LC**); e endividamento (**E**) tais índices serão calculados como se segue:

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
$LC = (AC / PC)$
$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$

Onde:

AC - Ativo Circulante
Permanente

PC - Passivo Circulante

AP - Ativo

RLP - Realizável à Longo Prazo

ELP - Exigível à Longo Prazo

Os valores limites são os a seguir estabelecidos:



(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,00	1,00	0,50

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites acima;

4.2.4. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1. Certidão do **CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou do CAU/BR – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil** da empresa, outros Estados vistos somente do **CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia**;

4.2.4.2. Certidão do **CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou do CAU/BR - Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil**, do profissional responsável pelos serviços.

4.2.4.3. Documentos pessoais do responsável técnico da empresa (Engenheiro/Arquiteto) que será o responsável pelos serviços, Identidade profissional, CPF, **CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou do CAU/BR – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil**, outros Estados vistos somente do **CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia**.

4.2.4.4. Comprovação de que dito profissional faz parte do quadro de pessoal da empresa, deverão obrigatoriamente ser feitas por meio de copia autenticado da CTPS, para o empregado, ou contrato de prestação de serviços com firma reconhecida, no caso de prestador de serviços. No caso de sócio, diretor ou proprietário, estatuto social ou contrato social da empresa, com ultima alteração;

4.2.5. Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução dos serviços (**anexo IV**) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante. O responsável técnico deverá ser o mesmo do detentor do Acervo Técnico Junto ao CREA/CAU, sob pena de inabilitação.

4.2.5.1 Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução dos serviços, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal e nome e numero do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução dos serviços, sob pena de inabilitação.

4.2.5.2 A licitante deverá apresentar documentos dos veículos que pretende disponibilizar para a realização dos serviços de no mínimo 03 (três) veículos, sendo 01 (um) veículo tipo caminhonete equipada com escada giratória, e demais equipamentos adequados para a realização dos serviços, 01 (um) veículo tipo caminhão equipado com guindalto com lança



para execução de serviços na manutenção de super postes de 18 metros de altura, e 01 (um) veículo tipo caminhonete com cesto aéreo isolado para a execução de troca de lâmpadas e reatores em super postes e rede quando necessários, e no mínimo 04 (quatro) funcionários qualificados e registrados em carteira de trabalho, sendo 01 (um) motorista para o caminhão e caminhonete de cesto aéreo, no mínimo carteira de habilitação categoria "C", 02 (dois) ajudantes de eletricista e 01 (um) eletricista, deverá a licitante apresentar documentos que os funcionários estão registrados na empresa, bem como comprovação de que o eletricista que irá operacionalizar o guindalto do caminhão e do cesto aéreo participou de curso de "Trabalho em Altura", conforme NR 35 e de "Operador de Guindalto", através da apresentação do respectivo certificado emitido por responsável técnico, bem como a ART Anotação de Responsabilidade Técnica entre o contratante e a contratada, sob pena de inabilitação. Os serviços serão realizados diariamente, tanto na manutenção preventiva como na corretiva da iluminação pública do Município, bem como solicitados pelas secretarias competentes da administração Municipal.

4.2.5.3 Declaração que dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, se declarada vencedora da licitação apresentará os veículos juntamente com os documentos dos mesmos, que serão disponibilizados para a realização dos serviços, no pátio rodoviário da Prefeitura Municipal Pérola, para serem vistoriados por comissão especialmente designada, que emitirá um laudo com as condições dos veículos e se o mesmo atende ou não as condições do edital, sob pena de inabilitação. Utilizar somente veículos em bom estado de conservação, tanto no que se refere ao seu funcionamento, bem como a apresentação em geral, sendo os veículos movidos à gasolina deverão possuir no máximo 06 (seis) anos de fabricação e os movidos à diesel 10 (dez) anos de fabricação

4.2.6. Atestado e/ou declaração de execução de serviços equivalente ou superior, atendendo o seguinte item:

a) Ter executado serviços de manutenção de iluminação pública em Município com no mínimo 10.000 (dez mil) habitantes;

OBS: Não será aceito a somatória de acervos técnicos, prevalecendo o maior acervo.

4.2.7. Os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional "CAT" do responsável (eis) técnico (s), emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA/CAU".

4.2.7.1. Comprovação de disponibilidade de pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

4.2.5.1. Atestado de visita Técnica, conforme modelo **Anexo II** emitido pelo Município afirmando que a empresa, através de seu responsável técnico, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e ou Declaração Formal de Dispensa conforme modelo no **anexo XII**.



4.2.7.2. Declaração de Sujeição ao Edital e a Inexistência de Fatos Supervenientes, conforme modelo **anexo IX**;

4.2.8. As certidões que comprovam as regularidades das empresas proponentes, extraídas via Internet e apresentadas a Comissão Permanente de Licitação, somente serão conferidas pela comissão permanente de licitação junto ao endereço eletrônico de cada órgão, em caso de dúvidas quanto as suas autenticidades.

4.2.9. Os anexos deste edital deverão ser emitidos por computador (digitada) ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada, apresentada **preferencialmente** conforme seus modelos. **(MS-WORD)**.

4.2.6.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

4.2.6.2. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

4.2.6.3. No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados os documentos acima tanto da matriz quanto da filial;

4.2.6.4. Serão dispensados a filial aqueles documentos que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.2.6.5. Datados dos últimos **90 (noventa) dias** até a data de abertura do envelope **Documentação**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

4.2.6.6. Os documentos exigidos nesta **Tomada de Preços** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da **Comissão Permanente de Licitação** ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.2.6.7. Serão aceitas somente cópias legíveis;

4.2.6.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

4.2.6.9. A **Comissão Permanente de Licitação** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

NOTA: A aceitação de documentos sob a forma de fotocópia devidamente acompanhada do respectivo original, fica vinculado ao acondicionamento de ambos no Envelope nº 01.

4.3. O Envelope nº 02 – **PROPOSTA DE PREÇOS**, deverá conter a proposta de preços, e a mesma deverá ser apresentada, com as seguintes exigências:

4.3.1. De preferência emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada, apresentada conforme modelo **anexo VII**.

4.3.2. Fazer menção ao número desta **Tomada de Preços**, e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número de telefone, de fax e e-mail, se houver, e respectivo endereço com CEP.



4.3.3. Indicação do preço global do objeto em moeda brasileira corrente, conforme previsto no **item 5**;

4.3.4. Indicação do prazo de execução do objeto, e o prazo de validade das propostas do objeto, conforme previsto no **item 6**;

4.3.5. Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante;

4.3.5.1 PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente assinada pela proponente ou seu representante legal, deverá ser elaborada, considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) Razão social, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail, CNPJ da proponente e Inscrição Estadual.

b) Preço mensal e global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismo e por extenso.

c) Prazo de execução dos serviços não superior a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

e) Valor global anual não superior a **R\$ 110.600,04** (Cento e dez mil seiscientos reais e quatro centavos) e valor máximo mensal não superior a **R\$ 9.216,67** (Nove mil duzentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) mensais.

4.3.5.2 PLANILHA DE SERVIÇOS EM SEPARADO; com preços totais e unitários dos serviços, devidamente assinada pela proponente ou seu representante legal, deverá ser elaborada, considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) Razão social.

b) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários e total dos serviços.



4.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela **Comissão Permanente de Licitação**.

4.6 Serão corrigidos automaticamente pela **Comissão Permanente de Licitação** quaisquer erros de soma ou multiplicação;

4.7 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta** com poderes para esse fim;

4.8 A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderão também ser preenchidos pelos dados constantes dos documentos apresentados na fase de habilitação preliminar ou daqueles constantes dentro do envelope **documentação**.

4.9 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste edital e julgou-os suficiente para elaboração da proposta voltada ao fornecimento do objeto licitado em todos os seus detalhes.

5. DOS PREÇOS;

5.1 A licitante deverá indicar o preço unitário na planilha de serviços, de cada um dos itens especificados, em conformidade com o projeto, e planilha constante no modelo **anexo I**.

5.2 No preço global proposto deverá já estar incluso os impostos, taxas, encargos sociais, fretes e ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

5.3 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.4 Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja em Real (R\$) em algarismos, e de preferência também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

5.5 O preço máximo global será pago pelo Município será o estabelecido no campo (A);

6. DOS PRAZOS;

6.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista no preâmbulo para o recebimento dos envelopes Documentação e Proposta.

6.2. O prazo de execução do objeto da presente está descrito no *Campo (A)*, a contar da assinatura do Contrato, prorrogável por igual período, se comum acordo entre as partes.

6.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no máximo.

6. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO;

7.1 Caberá ao contratado prestar garantia no valor de 2% (dois por cento), sobre o valor contratual podendo optar pelas modalidades de garantia dispostos no Art. 56 Parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



7.2 Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia será acrescido pela aplicação de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

7.3 A garantia será prestada na assinatura do contrato.

7.4 A contratada perderá a garantia quando;

- a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada.
- b) Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação dos serviços por parte do licitador.

7.5 A devolução da garantia, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de;

- a) Aceitação dos serviços por parte do licitador e o termo de recebimento definitivo.
- b) Certidão Negativa de débitos, expedido pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.
- c) Comprovante, nos casos previsto, de ligações definitiva de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

7.6 No caso da proponente não fazer constar o Prazo de Garantia na proposta, este será considerado como sendo de no mínimo **12 (doze) meses**, devendo esta obedecer às especificações deste edital e do Projeto elaborado, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

7.7 Caberá à proponente vencedora o ônus pelo serviço executado fora dos padrões exigidos pelo Município, devendo a empresa realizar as alterações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da comunicação efetuada pela Administração Municipal, através do profissional designado para esse fim.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS;

7.1. Serão desclassificadas, conforme dispõem os incisos I e II do artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, as propostas que:

7.1.1. Apresentarem preços acima do valor global máximo, de referência apresentado no (campo A)/, ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

7.1.2. Não atenderem às exigências contidas nesta Tomada de Preços.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO;



- 8.1.** No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas nesta **Tomada de Preços**, será declarada vencedora a proposta que ofertar **Menor Preço no valor Global**.
- 8.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta **Tomada de Preços**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.
- 8.3.** Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta **Tomada de Preços** não tenha estabelecido limites mínimos.
- 8.4.** À **Comissão Permanente de Licitação**, além do recebimento e do exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisões quanto às dúvidas ou omissões desta **Tomada de Preços**.
- 8.5.** A **Comissão Permanente de Licitação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 8.6.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá fixar as licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação e (ou) de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.
- 8.7.** No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão Permanente de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para a definição da empresa vencedora, e demais classificadas se forem mais de duas as empatadas, tudo em conformidade ao § 2º do art. 45, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERENCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC 123 E SUAS ALTERAÇÕES);

- 9.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.
- 9.2.** Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.3.** Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.4.** Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.
- 9.5.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador,



para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

9.6. As certidões deverão ser entregues à comissão permanente de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8666/93 e suas alterações.

9.7. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem segundo a ordem de classificação.

9.8. Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

10. DO DIREITO DE PETIÇÃO:

10.1. Observado o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a licitante poderá apresentar recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos casos de:

10.1.1. Habilitação ou Inabilitação da licitante;

10.1.2. Julgamento das propostas;

10.1.3. Anulação ou revogação desta **Tomada de Preços**;

10.1.4. Indeferimento no pedido de inscrição no **Cadastro Municipal de Fornecedores**.

10.2. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderá impugná-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Prefeito Municipal.

10.3. Para efeito do disposto no § 5º do Art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações, ficam os autos desta **Tomada de Preços** franqueados aos interessados.

10.4. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da **Comissão Permanente de Licitação** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

10.5. O recurso interposto deverá ser comunicado à **Comissão Permanente de Licitação**, logo após ter sido protocolizado na sede da Prefeitura Municipal de Pérola.

11. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUCAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

11.1. Das decisões proferidas pela Comissão permanente de Licitação, caberão os recursos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, aos Proponentes Participantes.

11.2. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão permanente de licitação e decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado à Procuradoria Jurídica, para a competente deliberação.



11.3. Após a liberação da Procuradoria Jurídica o processo licitatório será encaminhado ao Srº PREFEITO MUNICIPAL para fins de deliberação quanto à homologação do certame e a adjudicação de seu objeto ao licitante vencedor.

11.4. O senhor Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a anulará por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.5. O resultado deste procedimento será publicado no diário Oficial do Município, no **JORNAL UMUARAMA ILUSTRADO** da cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

11.6. Homologado o resultado prolatado pela Comissão permanente, a proponente vencedora será convidada, por escrito, dentro do período de validade da proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados para, munida de garantia de obrigações contratuais, efetivar a assinatura do competente Contrato.

12. DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO E DA LICITANTE;

12.1. Caberá ao Município:

12.1.1. Permitir acesso de funcionários da licitante vencedora, devidamente credenciados, a dependências dos Órgãos Municipais, para a entrega dos produtos ou na solicitação de informações necessárias ao desempenho das atividades previstas neste **Tomada de Preços**.

12.1.2. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

12.1.3. Recusar os serviços que estiverem fora da especificação constante deste **Tomada de Preços** e solicitar a sua imediata substituição.

12.2. Caberá à Licitante vencedora:

12.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto da **Tomada de Preços**, tais como:

12.2.1.1. Salários;

12.2.1.2. Seguros de Acidentes;

12.2.1.3. Taxas, Impostos e Contribuições;

12.2.1.4. Indenizações;

12.2.1.5. Vales-refeição;

12.2.1.6. Vales-transporte;

12.2.1.7. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Município.

12.2.2. Executar o objeto desta licitação no prazo estipulado no **Campo A**, desta **Tomada de Preços**.

12.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município;

12.2.4. Comunicar ao Secretário de Fazenda e Administração ou ao servidor oficialmente designado qualquer ocorrência ou anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.2.5. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, seja qual for, ainda que na **Prefeitura Municipal ou em seus Órgãos**.



12.2.6. A substituição, no prazo de 48 horas, contado da notificação do Município, de qualquer item do objeto com defeito ou vencido, verificado na entrega, em desacordo com as especificações exigidas;

12.2.7. Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta **Tomada de Preços**.

13. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

14.1. À licitante vencedora caberá ainda:

14.2 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município;

14.3 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal e seus Órgãos;

14.3.1 Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

14.3.2 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta **Tomada de Preços**.

14.3.3 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração Municipal, nem poderá onerar o objeto desta **Tomada de Preços**, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

15 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS;

15.1 Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

15.1.1 É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município durante a prestação dos serviços, objeto da licitação;

15.1.2 É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca desta **Tomada de Preços**, salvo se houver prévia autorização da **Administração Municipal**;

15.1.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços.

16 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO;

16.1 A execução dos serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor (es) profissional designados para esse fim, representando o Município.

16.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

16.3 A licitante vencedora poderá manter preposto para representá-la durante o período do fornecimento, aceito pela **Administração Municipal**.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO;



17.1 O recebimento do objeto de que trata esta contratação será feito pela **Administração Municipal** dentro do prazo previsto para execução dos serviços.

18. DA DESPESA

18.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto da referida licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid.	Sub função	Função	Progr.	Ação	Proj. Ativ.	Categ. Econ.	Despesa
06	06.01	452	15	6	0	6	339039160000	2017

19. DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS E DO PRAZO DE PAGAMENTO;

19.1. O Faturamento ocorrerá pela execução dos serviços prestados, devendo a licitante vencedora apresentar as Notas Fiscais, na sede da Administração Municipal para a emissão da Nota de Empenho da despesa que será suportada por dotação orçamentária referida no **item 18.1;**

19.2. O Pagamento será realizado pela Tesouraria Municipal, mediante a emissão de cheque nominal e/ou depósito bancário em conta corrente em favor da licitante vencedora, após o respectivo empenho da despesa.

19.2.1. O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento à empresa vencedora da execução dos serviços se, no ato da atestação, os serviços não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

19.2.2. O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta **Tomada de Preços.**

19.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidades ao Município.

19.2.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela terá seu valor reajustado proporcionalmente à taxa de 6% ao ano.

20. DAS PENALIDADES;

20.1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 dias, após comunicação oficial.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta **Tomada de Preços**, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa de 2% por ocorrência, até o limite de 10%, sobre o valor total do contratado, recolhida no prazo de 15 dias, contado da comunicação oficial;

20.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 anos;



20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas nas Condições anteriores:

20.3.1. Pela não execução dos serviços.

20.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

20.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento da sua inscrição no **Cadastro Municipal de Fornecedores**, e no que couber às demais penalidade referida no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

21. DA IMPUGNAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS;

21.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente **Tomada de Preços**, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (**Documentação**) devendo a Administração Municipal, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do artigo 113 do mesmo diploma legal.

21.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Municipal a licitante que não o fizer até o 2º (segundo), dia útil que anteceder a data marcada para recebimento e abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta **Tomada de Preços** até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.4. A impugnação interposta deverá ser feita, exclusivamente na Secretaria de Administração, situada na Prefeitura Municipal.

22. DA TOMADA DE PREÇOS;

22.1. A critério da Administração Municipal esta **Tomada de Preços** poderá:

22.1.1. Ser anulada se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ou:

22.1.2. Ser revogada, a juízo da Administração Municipal, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou:

22.1.3. Ter a data de Abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta** transferida, por conveniência exclusiva da Administração Municipal.

22.2. Será observado ainda, quanto ao procedimento desta **Tomada de Preços**:



22.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

22.2.2. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.3. As decisões relativas ao procedimento licitatório serão comunicadas diretamente às licitantes, mediante ofício ou lavradas em ata, principalmente quanto a:

22.3.1. Pedido de esclarecimentos;

22.3.2. Resultado de recurso porventura interposto.

23. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS:

23.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, atualizado nos termos da lei.

23.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.

23.1.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual.

23.1.3 No caso de supressão dos serviços, se a Contratada já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á o Município, exclusivamente, os valores de tais materiais pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade do Município.

24 DAS CONDIÇÕES FINAIS:

24.1 A empresa deverá visar à execução dos serviços com equipamentos e mão de obra de si própria;

24.2 Os serviços de mão de obra estarão sujeitos ao recolhimento de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – **ISSQN**, ao Município de Pérola.

24.3 A cada execução mensal a empresa deverá apresentar Nota Fiscal, mediante ao setor de engenharia da Prefeitura e comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS referente ao mês anterior.

24.4 A licitante deverá indicar em sua proposta, o nome e o número do telefone do seu preposto, que estará sujeito à aceitação da Administração Municipal, para representar a licitante vencedora.

24.5 Pela necessidade de padronização e agilização do processo licitatório, é disponibilizado às licitantes interessadas, modelo do **Formulário de Proposta de Preço Unitário** e os modelos dos **demais documentos (anexos) - (MS WORD)**.

24.6 INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Maiores informações: Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 Horas às 17:00 Horas.



24.7 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede do Município de Pérola, no endereço mencionado no **Campo (C)** deste Edital ou pelo telefone (44) 3636-8300, no horário comercial até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura das propostas.

25 **DOS ANEXOS:**

25.1 São partes integrantes desta Tomada de Preços:

25.1.1 Anexo I – Termo de Referência;

25.1.2 Anexo II – Modelo de Atestado de Visita;

25.1.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;

25.1.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;

25.1.5 Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento para representante da Proponente, quando for o caso;

25.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração sobre contratação de menor;

25.1.7 Anexo VII – Modelo de Ofício de encaminhamento da Proposta de Preço Global;

25.1.8 Anexo VIII – Modelo de Declaração de Renúncia;

25.1.9 Anexo IX – Modelo de Declaração de sujeição ao edital e inexistências de fatos supervenientes;

25.1.10 Anexo X – Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

25.1.11 Anexo XI – Modelo de Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

25.1.12 Anexo XII - Modelo de Declaração Formal de Dispensa;

26 **DO FORO:**

26.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pérola, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Pérola/PR, 05 de Outubro de 2018.

DARLAN SCALCO

Prefeito.



ANEXO I
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018-PMP
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção da iluminação pública, nos padrões técnicos recomendáveis pela legislação pertinente, em ruas, avenidas e outras vias de domínio público e uso comum do Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência que integra este edital como Anexo I;

Lote	Item	Qtde.	Unid	Cód.	Discriminação	Valor Máximo Unitário	Valor Total
1	1	12	Mês	6295	Contratação de empresa especializada para manutenção da iluminação pública, nos padrões técnicos recomendáveis pela legislação pertinente, em ruas, avenidas e outras vias de domínio público e uso comum do Município de Pérola, Estado do Paraná.	9.216,67	110.600,04

TOTAL GERAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO R\$ 110.600,04 (Cento e dez mil seiscentos reais e quatro centavos).

II – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 - Refere-se ao serviço de manutenção de todo e qualquer ponto de iluminação pública instalada no Município, incluindo mão de obra, ferramentas e equipamentos especializados de acordo com os critérios básicos e normas técnicas que passará ser parte integrante do contrato de execução dos serviços de manutenção. O material elétrico será fornecido pela Prefeitura Municipal de Pérola.

III – LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 - Ruas, vias, avenidas, Estradas do Município, Praças, Jardins, Rotatórias, Estradas Rurais, Distritos e outras vias de domínio público e uso comum do Município de Pérola, Estado do Paraná.

IV – A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AINDA INCLUI:

4.1- Disponibilização de 04 (quatro) funcionários para prestação dos serviços, que compreende em 01 (um) eletricitista, e 02 (dois) ajudantes, comprovadamente habilitados para a função; 01 (um) motorista para o caminhão e caminhonete de cesto aéreo, 01 (um) veículo camioneta equipada com escada giratória e demais equipamentos adequados para realização dos



serviços, 01 (um) veículo caminhão equipado com guindauto com lança para execução de serviços da manutenção de super postes de 18 metros de altura, 01 (um) veículo camioneta com cesto aéreo isolado para execução de troca de lâmpadas e reatores em super postes e redes quando necessário.

V – DA SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO:

5.1 - Os serviços obedecerão ao disposto na legislação trabalhista em vigor, tais como;

- a)** Fornecer todo o equipamento e ferramentas necessárias para a execução dos serviços, bem como a responsabilidade pela sua guarda e manutenção;
- b)** Fornecer ao seu pessoal ou equipe, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), atendendo às normas de segurança vigentes, bem como uniformes;
- c)** Assegurar que todos os funcionários da empresa contratada usem crachás de identificação, nome completo, data da admissão, RG, CPF, e a logomarca da empresa.
- d)** Assegurar que todos os funcionários da empresa contratada usem uniforme em bom estado de apresentação, dentro das exigências de segurança e adequado ao serviço contendo identificação da empresa contratada visíveis a uma distância mínima de 10,00 m (dez metros);
- e)** Apresentar no mês subsequente os comprovantes de pagamento e CND's referentes aos recolhimentos dos encargos previstos na Legislação Trabalhista (FGTS, INSS), tais como; salários, gratificações, etc., bem como comprovação de pagamento do pessoal lotado nos serviços prestados à Contratante, cuja inobservância acarretará na retenção do respectivo pagamento.

VI – DA MANUTENÇÃO:

6.1 - A manutenção será realizada diariamente conforme a necessidade da execução dos serviços sempre visando a não influência ao trânsito de pedestres e veículos e tampouco, que coloque em risco a segurança dos funcionários da contratada e da população em geral.

6.2 - Os materiais utilizados deverão ser armazenados em caixas, na carroceria do veículo, devidamente separados e identificados por potência e tipo, evitando assim, que os mesmos sejam danificados.

6.3 - O manuseio de materiais e ferramentas será através de balde de lona, tanto para a descida como para o orçamento dos materiais, evitando-se a queda de equipamentos ou a ocorrência de acidentes durante a operação.

6.4 - Durante a execução dos serviços de manutenção da iluminação pública será feita a poda das árvores que estiverem obstruindo o local, bem como a limpeza da luminária e lente quando da troca de lâmpada.

6.5 - Todo material retirado deverá ser entregue nas dependências da Prefeitura Municipal de Pérola, em local indicado pela Secretaria Municipal de Administração ou Secretaria Municipal de Urbanismo.

6.6 - Os serviços serão executados em prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a emissão, pela contratante, de Ordem de Serviço (O.S.).

VII – PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:

7.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com possibilidades de prorrogação por igual período, conforme o interesse da administração municipal.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será efetuado **mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à**



prestação dos serviços, mediante apresentação da fatura/nota fiscal em duas vias apresentação de nota fiscal certificada pelo responsável, acompanhada das certidões do INSS e FGTS.

8.2 - Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção.

8.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

**VII – FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA:
RELAÇÃO DE FERRAMENTAS PARA CAMIONETA DE MANUTENÇÃO**

QTDE	EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE USO COLETIVO
5	BOLSA DE LONA PARA PROTEÇÃO DA LUVA DE BORRACHA
1	CESTA AÉREA DE ACORDO COM AS ESPEC. DO MIT 161004
1	CJTO DE RESGATE EM PLANO ELEVADO E AMBIENTE VERTICAL DDI- CONF.ESPEC. TEC. COPEL 1090
2	ESCADA EXTENSIVEL MADEIRA OU FIBRA DE VIDRO 4,90X8,60M
1	ESCADA SINGELA DE MADEIRA OU FIBRA DE VIDRO DE 4M
1	ESTOJO DE PRIMEIROS SOCORROS
1	FAROL PORTATIL 12V COM 20M DE FIO
1	LANTERNA
1	VOLT - AMPERIMETRO

EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE USO INDIVIDUAL

QTDE	DESCRIÇÃO
3	ALICATE PRENDEDOR COM LÂMINA DESLIZANTE (BOMBA D'AGUA DE 305M DE COMPRIMENTO
3	ALICATE UNIVERSAL (200 mm) COBERTURA ISOLADA
3	BALDE DE LONA PARA IÇAR MATERIAIS
6	CALÇA ANTICHAMA
3	CALÇA DE PVC
6	CAMISETA ANTICHAMA MANGA CURTA OU COMPRIDA
6	CAMISA ANTICHAMA, MANGA COMPRIDA.
2	CANIVETE 80 MM (BICO CHATO)
3	CJTO IMPERMEAVEL (CALÇA E JAQUETA) P/CHUVA - COR AMARELA
3	CJTO ANTI-QUEDAS (ATENDER ESPEC. DO EQUIP. DEFINITAS MIT 161613
3	CAPACETE DE ABA FRONTAL, TIPO II CLASSE B NAS CORES E IDENTIFICADOS CONFORME MIT 163002
3	CHAVE DE BOCA 16X17MM
2	CHAVE DE BOCA 25X28MM
3	CHAVE DE FENDA 150X6MM
3	CHAVE ESTRELA 18X19MM
3	CHAVE ESTRELA 10X11MM



3	CHAVE ESTRELA 12X13MM
3	CHAVE INGLESA DE 30MM
3	CORDA DE 13METROS
3	JAQUETA ANTICHAMA
3	LUVA DE RASPA - CANO MÉDIO (PAR)
3	LUVA DE PELICA PARA PROTEÇÃO DE LUVA DE BORRACHA
3	MEIA BOTA OU COTURNO DE COURO COM SOLADO ISOLADO
3	OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR
3	OCULOS DE LENTE ESCURA
3	PASTA DE LONA PARA FERRAMENTAS

VEÍCULOS DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA

1	CAMIONETE EQUIPADA COM ESCADA GIRATÓRIA E DEMAIS EQUIPAMENTOS ADEQUADOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.
1	CAMINHÃO EQUIPADO COM QUINDALTO COM LANÇA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA MANUTENÇÃO DE SUPER POSTES DE 18 METROS DE ALTURA.
1	CAMIONETE COM CESTO AÉREO ISOLADO PARA EXECUÇÃO DE TROCA DE LAMPADAS E REATORES EM SUPER POSTES E REDES QUANDO NECESSÁRIO

COMPOSIÇÃO DA TURMA

1	MOTORISTA PARA CAMINHÃO E CAMINHONETE DE CESTO AÉREO.
2	AJUDANTES DE ELETRICISTA
1	ELETRICISTA



ANEXO II

MODELO DE ATESTADO DE VISITA
(emitir em impresso timbrado da proponente)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA / PR.

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018-PMP

ATESTADO DE VISITA

(local), de de 2018.

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº ***/2018, que a Empresa XXXXX LTDA..... visitou o local da execução dos serviços, sito à(local e ou metragem da área) , no dia/...../2018.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) tomou ciência das condições atuais dos serviços a serem realizados.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Assinatura do representante da empresa licitante



Assinatura do representante da Prefeitura
(nome e cargo)

ANEXO III

MODELO – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(emitir em impresso timbrado da proponente)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA / PR.

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018-PMP

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do processo licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº **/2018, instaurado pelo Município de Pérola, Estado do Paraná, que declara que inexistente qualquer fato que impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas públicas; e que o nome da empresa não consta na lista dos declarados impedidos de licitar do TCE/PR;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2018.



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



Assinatura do Representante Legal da Proponente

Nome

CPF



ANEXO IV

MODELO – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(emitir em impresso timbrado da proponente)

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA / PR.

TOMADA DE PREÇOS N° 08/2018-PMP

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela(s) execução dos serviços caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Lote N°	Nome	Especialidade	CREA/CAU	DATA REGISTRO	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto á empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Declaramos, ainda, que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; que comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, bem como as condições do Edital de Licitação especificado no preâmbulo e o cumprimento do Contrato.

Local e data.

(carimbo, nome, RG e assinatura do responsável legal)



ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(emitir em impresso timbrado da Proponente)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA / PR.

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018-PMP

CARTA DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, sediada na (*endereço completo*), neste ato representada pelo Sr(a), brasileiro(a), portador do RG nº

OUTORGADO:, brasileiro (a),(cargo) CPF/MF sob o nº, RG

PODERES: Representar a Outorgante no Processo de Licitação(Tipo) nº/2018 do **MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ**, dispondo de amplos poderes de representação para examinar e visar documentos, propostas, assinar atas e demais documentos, concordar, discordar, proceder impugnações, interpor recursos e renunciar a recursos.

Local, _____, de _____ de 2018.

Nome e Assinatura do Representante legal da Empresa



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR
(emitir em impresso timbrado da Proponente)

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018-PMP

DECLARAÇÃO

.....CNPJ Nº, sediada à Rua
....., declara, sob as penas da lei, que não utiliza mão de obra direta
ou indireta em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos para a realização de
trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho,
mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 7º , inciso XXXIII, da Constituição
Federal.(Lei nº 9.854/1999).

Local, ____ de _____ de 2018.

Nome, assinatura e carimbo.



ANEXO VII

MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS
(emitir em impresso timbrado da Proponente)
(Razão social, endereço, telefone e CNPJ)

PROPOSTA DE PREÇOS

(Local), _____ de _____ de 2018.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA / PR.

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018-PMP

Prezado (s) Senhor (es),

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as}, nossa proposta de preços relativa a presente licitação tendo como objeto a execução de **(inserir o objeto)**, da licitação em epígrafe, nas condições e especificações do presente Edital de Licitação.

O Valor Global, fixo e sem reajuste, proposto para execução integral do **objeto** (inserir o numero) supracitado é de R\$ _____,_____(por extenso).

Prazo de Execução: 12 (doze) meses prorrogável por igual prazo, se comum acordo entre as partes, com base no art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Condições de Pagamento: Conforme liberação dos recursos junto a Prefeitura Municipal de Pérola.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60(sessenta) dias** a partir da data do recebimento das propostas pela comissão permanente de licitação.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



ANEXO VIII

MODELO – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(emitir em impresso timbrado da Proponente)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA / PR.

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018-PMP.

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da licitação, modalidade ***Tomada de Preços nº 08/2018-PMP***, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Local, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome
CPF



ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

(Deverá ser feito em papel timbrado da proponente)

**À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA / PR.**

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018-PMP

O signatário da presente, em nome da empresa _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital da Tomada de Preço em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços objeto da presente licitação.

O signatário da presente declara, também, em nome da proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do objeto da presente Tomada de Preço.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Art. 32, § 2º, e Art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, ____ de _____ de 2018.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade - número e órgão emissor)



ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018-PMP

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº (inserir número)/(ano) – (sigla do licitador)

Objeto: (inserir o nome do local dos serviços)

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei complementar nº 123/06 e suas alterações.

_____ (local), _____ de _____ de 2018.

(carimbo, nome, CPF e assinatura do responsável legal)

Contador da empresa. (Assinatura/Carimbo CRC)



ANEXO XI

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018-PMP**

Por este instrumento de Contrato, que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE PÉROLA**, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ sob o nº 81.478.133/0001-70, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. DARLAN SCALCO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado á Rua Gonçalves Dias nº 160, neste Município de Pérola, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº 005.856.939-19, portador da Cédula de Identidade nº 7.082.394-2 SSP/PR, a seguir denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa *****., pessoa jurídica de direito privado, com sede na *****., CEP *****., na cidade de *****., Estado *****., inscrita no CNPJ sob o nº*****., Inscrição Estadual nº*****., neste ato representada pelo Senhor *****., residente e domiciliado nesta Cidade de *****., Estado ***, portador da Cédula de Identidade sob o nº*****SSP/**** e inscrito no CPF sob nº*****., doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado na melhor forma de direito, o presente contrato, e pelas cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO: O presente contato é celebrado em decorrência do Procedimento Administrativo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº****/******, homologado em data de *****/***/****, pelo Decreto nº****/****, por meio da qual a contratada foi declarada vencedora e lhe foi adjudicado o objeto do presente contrato, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

PARÁGRAFO ÚNICO (DOCUMENTOS APLICÁVEIS): Para efeitos obrigacionais, tanto A Tomada de Preços nº ***/2018-PMP, quanto à proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para manutenção da iluminação pública, nos padrões técnicos recomendáveis pela legislação pertinente, em ruas, avenidas e outras vias de domínio público e uso comum do Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global para a execução dos serviços objeto deste Contrato é de **R\$ ***** (*****)**, daqui por diante denominado "**VALOR CONTRATUAL**".

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes com a prestação dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Programa	Projeto-Atividade	Categoria	Despesa	Fonte



CLÁUSULA QUINTA (DO PRAZO DE VIGÊNCIA): O prazo de vigência do presente contrato será pelo período de 12 (doze) meses com término previsto para **/**/****, com início a partir da data de assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO (DOS SERVIÇOS): Os serviços serão executados em prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a emissão, pela contratante, de Ordem de Serviço (O.S.), conforme a necessidade da administração, correndo por conta da Contratada as despesas tributos, frete, transporte, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA (DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO): O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em moeda brasileira em uma conta corrente em que é titular a empresa contratada, **mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços**, e encaminhamento da Nota Fiscal pela CONTRATADA.

I - O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (*duas*) vias, na sede do contratante.

II - O serviço licitado deverá ser faturado em nome do Município de Pérola, no CNPJ nº*****.

III - O faturamento deverá ser apresentado conforme segue:

a) Nota fiscal, com o nome do serviço executado, número e tipo da licitação, número do contrato de Prestação de Serviços com o Município, e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo contratante;

b) Fatura, com o nome do serviço executado, número e tipo da licitação, número do contrato, número do Banco, agência, Conta corrente, nome da cidade em que deverá ser efetuado o pagamento, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores proposto pela empresa não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste, nem para mais ou para menos na vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS PENALIDADES): Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo a multa estipulada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e podendo ser aplicada conjuntamente aos incisos I, III e V nos termos do § 2º do artigo supracitado.

CLÁUSULA OITAVA (DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO): A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes deste contrato, dependerá da prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA NONA (DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS): Todos os documentos e cartas serão trocados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA através de protocolo, não sendo considerada nenhuma outra forma como prova de entrega dos documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO): A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito, o presente contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I Inadimplemento da CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas no presente contrato;

II Inobservância das especificações e recomendações técnicas;

III Falência ou liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, decretada ou homologada, ou a instauração de insolvência civil;

IV Todos os demais casos previstos no art 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS OBRIGAÇÕES): Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



1. Assegurar a execução dos serviços, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
2. Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social ou tributário, de sua responsabilidade, incidentes sobre os bens objeto deste Contrato.
3. Executar os serviços nos locais indicados pela Prefeitura, em prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a emissão, pela contratante, de Ordem de Serviço (O.S.), correndo por conta da Contratada as despesas com frete, taxas, impostos, seguros de transporte, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS CONDIÇÕES GERAIS): Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DO FORO): As partes, em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Pérola/PR.

E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Pérola/PR, ** de ***** de 2018.

DARLAN SCALCO

Prefeito.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

FULANO DE TAL

SICRANO DE TAL



ANEXO I – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Lote	Item	Qtde.	Unid	Cód.	Discriminação	Valor Máximo Unitário	V. Total
1	1	12	Mês	6295	Contratação de empresa especializada para manutenção da iluminação pública nos padrões técnicos recomendáveis pela legislação pertinente às ruas, avenidas e outras vias de domínio público e uso comum do Município de Pérola, Estado do Paraná.		

II – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

2.1 - Refere-se ao serviço de manutenção de todo e qualquer ponto de iluminação pública instalada no Município, incluindo mão de obra, ferramentas e equipamentos especializados de acordo com os critérios básicos e normas técnicas que passará ser parte integrante do contrato de execução dos serviços de manutenção. O material será fornecido pela Prefeitura Municipal de Pérola.

III – LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 - Ruas, Vias, Avenidas, Estradas do Município, Praças, Jardins, Rotatórias, Estradas Rurais, Distritos e outras vias de domínio público e uso comum do Município de Pérola, Estado do Paraná.

IV – A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AINDA INCLUI:

4.1 - Disponibilização de 04 (quatro) funcionários para prestação dos serviços, que compreende em 01 (um) eletricista, 02 (dois) ajudantes de eletricista, 01 (um) motorista para o caminhão e caminhonete de cesto aéreo comprovadamente habilitado para a função; 03 (três) veículos, sendo 01 (um) veículo tipo caminhonete equipada com escada giratória e demais equipamentos adequados para a realização dos serviços, 01 (um) veículo caminhão equipado com guindalto com lança para execução de serviços na manutenção de super postes de 18 metros de altura, e 01 (um) veículo caminhonete com cesto aéreo isolado para a execução de troca de lâmpadas e reatores em super postes e rede quando necessário.

V – DA SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO:

5.1 - Os serviços obedecerão ao disposto na legislação trabalhista em vigor, tais como;

a) Fornecer todo o equipamento e ferramentas necessárias para a execução dos serviços, bem como a responsabilidade pela sua guarda e manutenção;

b) Fornecer ao seu pessoal ou equipe, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), atendendo às normas de segurança vigentes, bem como uniformes;

c) Assegurar que todos os funcionários da empresa contratada usem crachás de identificação, nome completo, data da admissão, RG, CPF, e a logomarca da empresa.

d) Assegurar que todos os funcionários da empresa contratada usem uniforme em bom estado de apresentação, dentro das exigências de segurança e adequado ao serviço contendo identificação da empresa contratada visíveis a uma distância mínima de 10,00 m (dez metros);



e) Apresentar no mês subsequente os comprovantes de pagamento e CND's referentes aos recolhimentos dos encargos previstos na Legislação Trabalhista (FGTS, INSS), tais como; salários, gratificações, etc., bem como comprovação de pagamento do pessoal lotado nos serviços prestados à Contratante, cuja inobservância acarretará na retenção do respectivo pagamento.

VI – DA MANUTENÇÃO:

6.1 - A manutenção será realizada diariamente conforme a necessidade da execução dos serviços sempre visando a não influência ao trânsito de pedestres e veículos e tampouco, que coloque em risco a segurança dos funcionários da contratada e da população em geral.

6.2 - Os materiais utilizados deverão ser armazenados em caixas, na carroceria do veículo, devidamente separados e identificados por potência e tipo, evitando assim, que os mesmos sejam danificados.

6.3 - O manuseio de materiais e ferramentas será através de balde de lona, tanto para a descida como para o orçamento dos materiais, evitando-se a queda de equipamentos ou a ocorrência de acidentes durante a operação.

6.4 - Durante a execução dos serviços de manutenção da iluminação pública será feita a poda das árvores que estiverem obstruindo o local, bem como a limpeza da luminária e lente quando da troca de lâmpada.

6.5 - Todo material retirado deverá ser entregue nas dependências da Prefeitura Municipal de Pérola, em local indicado pela Secretaria Municipal de Administração ou Secretaria Municipal de Urbanismo.

6.6 - Os serviços serão executados em prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a emissão, pela contratante, de Ordem de Serviço (O.S.).

VII – PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:

7.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com possibilidades de prorrogação por igual período, conforme o interesse da administração municipal.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será efetuado **mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços**, mediante apresentação da fatura/nota fiscal em duas vias apresentação de nota fiscal certificada pelo responsável, acompanhada das certidões do INSS e FGTS.

8.2 - Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção.

8.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

VII – FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA: RELAÇÃO DE FERRAMENTAS PARA CAMIONETA DE MANUTENÇÃO

QTDE	EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE USO COLETIVO
5	BOLSA DE LONA PARA PROTEÇÃO DA LUVA DE BORRACHA
1	CESTA AÉREA DE ACORDO COM AS ESPEC. DO MIT 161004
1	CJTO DE RESGATE EM PLANO ELEVADO E AMBIENTE VERTICAL DDI- CONF.ESPEC. TEC. COPEL 1090
2	ESCADA EXTENSIVEL MADEIRA OU FIBRA DE VIDRO 4,90X8,60M



1	ESCADA SINGELA DE MADEIRA OU FIBRA DE VIDRO DE 4M
1	ESTOJO DE PRIMEIROS SOCORROS
1	FAROL PORTATIL 12V COM 20M DE FIO
1	LANTERNA
1	VOLT - AMPERIMETRO

EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE USO INDIVIDUAL

QTDE	DESCRIÇÃO
3	ALICATE PRENDEDOR COM LÂMINA DESLIZANTE (BOMBA D'AGUA DE 305M DE COMPRIMENTO
3	ALICATE UNIVERSAL (200 mm) COBERTURA ISOLADA
3	BALDE DE LONA PARA IÇAR MATERIAIS
6	CALÇA ANTICHAMA
3	CALÇA DE PVC
6	CAMISETA ANTICHAMA MANGA CURTA OU COMPRIDA
6	CAMISA ANTICHAMA, MANGA COMPRIDA.
2	CANIVETE 80 MM (BICO CHATO)
3	CJTO. IMPERMEAVEL (CALÇA E JAQUETA) P/CHUVA - COR AMARELA
3	CJTO. ANTI-QUEDAS (ATENDER ESPEC. DO EQUIP. DEFINIDAS MIT 161613
3	CAPACETE DE ABA FRONTAL, TIPO II CLASSE B NAS CORES E IDENTIFICADOS CONFORME MIT 163002
3	CHAVE DE BOCA 16X17MM
2	CHAVE DE BOCA 25X28MM
3	CHAVE DE FENDA 150X6MM
3	CHAVE ESTRELA 18X19MM
3	CHAVE ESTRELA 10X11MM
3	CHAVE ESTRELA 12X13MM
3	CHAVE INGLESA DE 30MM
3	CORDA DE 13METROS
3	JAQUETA ANTICHAMA
3	LUVA DE RASPA - CANO MÉDIO (PAR)
3	LUVA DE PELICA PARA PROTEÇÃO DE LUVA DE BORRACHA
3	MEIA BOTA OU COTURNO DE COURO COM SOLADO ISOLADO
3	OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR
3	OCULOS DE LENTE ESCURA
3	PASTA DE LONA PARA FERRAMENTAS

VEÍCULOS DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA

1	CAMINHONETE EQUIPADA COM ESCADA GIRATÓRIA E DEMAIS EQUIPAMENTOS ADEQUADOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.
1	CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDALTO COM LANÇA PARA EXECUÇÃO DE



	SERVIÇOS DA MANUTENÇÃO DE SUPER POSTES DE 18 METROS DE ALTURA.
1	CAMIONETE COM CESTO AÉREO ISOLADO PARA EXECUÇÃO DE TROCA DE LAMPADAS E REATORES EM SUPER POSTES E REDES QUANDO NECESSÁRIO

COMPOSIÇÃO DA TURMA

1	MOTORISTA PARA CAMINHÃO E CAMINHONETE DE CESTO AÉREO.
2	AJUDANTES DE ELETRICISTA
1	ELETRICISTA



TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018-PMP.

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

(emitir em impresso timbrado da proponente)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção da iluminação pública, nos padrões técnicos recomendáveis pela legislação pertinente, em Ruas, Avenidas e outras Vias de domínio Público e uso comum do Município de Pérola, Estado do Paraná.

NOME DA EMPRESA: XXXXXXXX LTDA

CNPJ Nº: 00.000.000/0001-00

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX

FONE/FAX: XXXXXXXXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXXX

O representante legal da empresa (inserir o nome da proponente) Srº (a) (inserir o nome do representante), devidamente inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx e RG. nº xxxxxxxxxxx, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica do local das obras e ou serviços a serem executados, sito na(local e ou metragem da área) , no dia/...../2018 , assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Cidade Tal/PR, ____ de _____ de 2018.

(Nome, nº do CPF e nº do RG e assinatura do Responsável Legal)